

PROCESSO 104007/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 429/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de almoço em restaurante como atividade de encerramento do evento "III Conferência Diálogo com o Futuro" para 50 (cinquenta) pessoas: autoridades, membros e convidados especiais que participarão do evento - a ser servido dia 29/07/2025, considerando a comemoração dos 126 anos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Memorando SCE de 11 de julho de 2025 à peça (0286339).

Em diligência junto à Unidade Demandante obteve-se a informação de que, o almoço objeto da presente contratação refere-se ao segundo dia ou seja ao encerramento do evento e será servido na data de 29/07/2025.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise: Memorando s/n - SCE - Documento de Formalização da Demanda (0286339), Pesquisa de Preços (0288227 e 0288228), Termo de Referência (0288230), Despacho da Presidência com autorização prévia (0288337), Despacho (DLC) 2324 que trata de consulta acerca da possibilidade de atendimento da demanda pelo contrato nº27/2025 (0289593), Despacho da Seção de Cerimonial (0289706), Anexo Resposta E-mail (0289768), Solicitação de Reserva Orçamentária (0289822) juntamente com a Nota de Reserva Orçamentária 2025NR00686 (0289917), justificativa técnica (0289942), decisão de aprovação de TR (0290000), declaração do SICAF, Certidões de Regularidade Fiscal (0290044) e Parecer da Assessoria Jurídica(0290442).

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI, regida pela RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O presente caso chega a esta Unidade de Controladoria Interna a fim de que seja dado prosseguimento ao processo de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de almoço em restaurante como atividade de encerramento do evento "III Conferência Diálogo com o Futuro" para 50 (cinquenta) pessoas: autoridades, membros e convidados especiais que participarão do evento - a ser servido dia 29/07/2025, por meio da contratação da empresa JR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., CNPJ 34.162.806/0001-06, cujo valor praticado no cardápio, variável de R\$ 106,00 à 135,00 por pessoa, se encontra abaixo do valor estimado (0289822), assim justificando-se a despesa **estimada no valor de R\$ 239,27 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) por pessoa e total estimado de R\$ 11.963,50 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Após análise preliminar do Termo de Referência (0288230), constatou-se que a contratação tem por fundamento a Lei nº 14.133/2021, de modo que o processo deverá ser instruído em conformidade com os arts. 72 e 75 do referido diploma legal.

Neste sentido, a instrução dever ser feito de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(0286339)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;(0288227,0288228)

III - Pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;(0290442)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;(0289917)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0290044) e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0288230)

VII - justificativa de preço;(0288230,0289822)

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0288337)

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal**, estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 23 de Julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Alisson Felipe De Araújo
Controlador em exercício do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON FELIPE DE ARAUJO, Conselheiro Substituto**, em 23/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290531** e o código CRC **E9DCBC15**.

Referência: Processo nº 104007/2025

SEI nº 0290531

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br